



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: Proc E-08/7672/2013
Data: 18/12/2012 Fls.
Rubrica: RGR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

Termo de Referência Adicional

1. OBJETIVO

Adicionar serviços e atividades ao Contrato de Gestão N° 33/2012, de acordo com as cláusulas 3.9 do Termo de Referência e 13.1 do Contrato de Gestão. Os serviços adicionais a serem realizados são:

- a. Transplante hepático;
- b. Transplante renal;

2. JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Recentemente, conforme ampla divulgação na mídia, a oferta de transplantes de órgãos para crianças, marcadamente de fígado e rim, reduziu-se consideravelmente no Estado do Rio de Janeiro, com o fechamento do Serviço de Transplante do Hospital Federal de Bonsucesso, único serviço público habilitado para transplantes em crianças. Esta instituição realizava cerca de 2/3 do total dos transplantes de fígados e rins do Estado do Rio de Janeiro.

Em contrapartida, a captação de órgãos para transplante aumentou significativamente entre os anos de 2011 e 2012. Uma vez detectada esta questão, o papel da SES/RJ, como gestora estadual do Sistema Único de Saúde, é intervir para buscar uma alternativa que viabilize o serviço, já que não possui gestão direta sobre o Hospital Federal de Bonsucesso..



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: Proc E-08/7672/2013
Data: 18/12/2012 Fls.
Rubrica: RGR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

O Hospital Estadual da Criança (HEC – Hospital Estadual de Transplante, Câncer e Cirurgia Infantil) é uma unidade de saúde dimensionada e equipada para atender várias necessidades de atenção às crianças do Estado do Rio de Janeiro. É administrado por Organização Social e atua como hospital geral com perfil de alta complexidade em atendimento oncológico e cirúrgico pediátrico. A estratégia de reunir profissionais especializados em diversas especialidades pediátricas teve por objetivo garantir a continuidade do cuidado de alta complexidade, com profissionais de experiência crescente, resultando em melhor desfecho para os usuários, através do atendimento humanizado.

Este perfil, traçado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) para a unidade, é inovador no Brasil e permite flexibilidade assistencial. Desta forma, ao surgirem novas necessidades de saúde pública, pode-se moldar o perfil da unidade para que as carências da população sejam atendidas. O Hospital Estadual da Criança está adequadamente equipado para realizar procedimentos de transplante, suprimindo a necessidade apresentada.

Há cerca de 30 anos, os transplantes de órgãos sólidos se consolidaram como a terapêutica mais eficaz para tratar pacientes com doença renal e hepática terminal. Nos últimos 10 anos, ocorreu um grande incremento no número de transplantes no Brasil. Isto foi possível devido ao aumento das doações de órgãos e pela adequação das equipes de profissionais de saúde envolvidos no procedimento de transplante de órgãos.

Há 2 anos, o Estado do Rio de Janeiro vem revertendo uma posição desfavorável no cenário nacional de transplantes, como resultado de esforços envidados diretamente na captação de órgãos e realização de transplantes. Entre 2011 e 2012, houve crescimento de cerca de 100% na captação de órgãos para transplante. O Estado passou de 7.6 doadores por milhão de habitantes em 2011 para 15.0 doadores por milhão de habitantes nos primeiros 9 meses de 2012. Este aumento, no entanto, ainda é insuficiente para atender plenamente a demanda.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

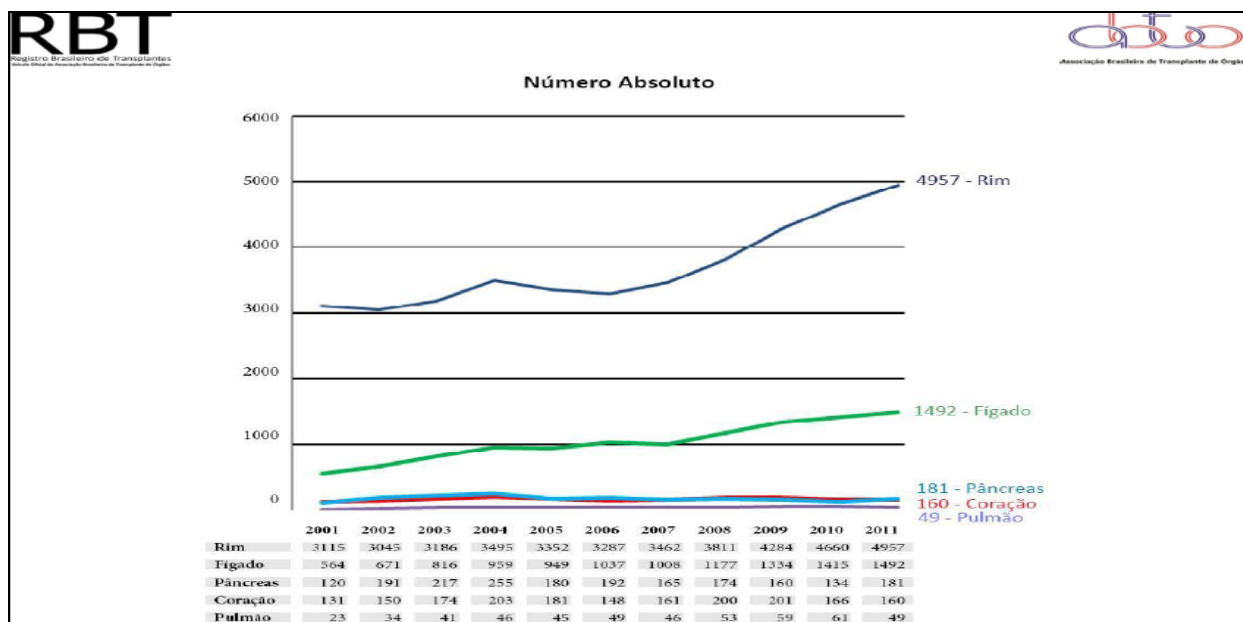


Figura 1 – Número de transplantes realizados no Brasil nos últimos 10 anos.

Por outro lado, este incremento da captação mostrou que o sistema encontrava-se subdimensionado para responder de forma efetiva às necessidades da população. Em relação ao fígado, o estado passou a ter 15 doadores por milhão de habitantes mas só realizou 10 transplantes de fígado por milhão de habitantes. Isto significa que 1/3 dos órgãos não foram utilizados, parte disso por indisponibilidade de local para realizar o transplante (dados Associação Brasileira de Transplante de Órgãos).

É missão do PET (Programa Estadual de Transplantes) no Estado do Rio de Janeiro agir ativamente no aumento da oferta de órgãos para transplante. Concomitantemente, a capacidade de realização de transplantes deverá caminhar na mesma direção, não sendo admissível sua redução.

Sendo assim, a criação do Serviço de Transplante de Órgãos do Hospital Estadual da Criança permitirá a construção de um modelo de atenção à saúde específico para o perfil de usuários dos serviços de saúde da SES-RJ de acordo com as suas demandas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

3. ATIVIDADES ADICIONADAS

O presente Termo de Referência Adicional tem por objeto alterar e adicionar atividades ao Termo de Referência para dar respostas às demandas da população, conforme previsto no item 3.9 do Termo de Referência e na Cláusula 13.1 do Contrato de Gestão do Hospital Estadual da Criança (HEC – Hospital Estadual de Transplante, Câncer e Cirurgia Infantil).

A CONTRATADA deverá:

3.1. Implantar o Serviço de Transplante de Órgãos (STO) do Hospital Estadual da Criança (HEC – Hospital Estadual de Transplante, Câncer e Cirurgia Infantil). O objetivo deste serviço é a realização de transplante hepático e renal em crianças e adolescentes até os 19 anos de idade, bem como o acompanhamento e tratamento dos usuários antes e depois dos procedimentos operatórios. Para tanto deverá garantir:

3.1.1. Avaliação ambulatorial de usuários referenciados por outros serviços de hepatologia ou nefrologia quanto à necessidade de transplante. Caso considere-se que o transplante não seja indicado, o usuário será contra-referenciado para o serviço solicitante. Caso o transplante seja indicado, o usuário será inscrito no Sistema Nacional de Transplantes (SNT) e acompanhado pelo STO do HEC.

3.1.2. Avaliação pré e pós-operatória de doadores vivos.

3.1.3. Acompanhamento e tratamento ambulatorial e em regime de internação hospitalar de usuários em listas de espera para transplante.

3.1.4. Acompanhamento e tratamento ambulatorial e em regime de internação hospitalar dos usuários que já realizaram o transplante de órgãos.

3.1.5. Procedimentos cirúrgicos de:

- a. Transplantes de fígado
- b. Transplantes de rim
- c. Transplantectomia de pacientes previamente receptores de órgãos
- d. Implante e retirada de duplo J, por via aberta.
- e. Hepatectomia de doador para transplante intervivos
- f. Nefrectomia de doador para transplante intervivos
- g. Intercorrências cirúrgicas pós-operatórias dos procedimentos acima



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

3.1.6. Procedimentos adicionais do Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia, para usuários internados e ambulatoriais, tais como:

- a. Biopsia hepática com anatomopatologia
- b. Biopsia renal com anatomopatologia
- c. Procedimentos hemodinâmicos hepáticos (quimioterapia e dilatação arterial dentre outros)
- d. Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE)
- e. Confecção de fístulas arteriovenosas
- f. Cistoscopia
- g. Colocação e retirada de cateter Duplo-J
- h. Uretrocistografia miccional
- i. Angiotomografia de abdome
- j. Fundo de olho
- k. Clister opaco
- l. Avaliação odontológica
- m. Plasmaferese
- n. Níveis séricos de: Tacrolimus, Ciclosporina, Sirolimus e Everolimus
- o. Antigenemia para citomegalovírus
- p. PCR para citomegalovírus, poliomavírus, herpesvírus, Bacilo de Koch e outros.

3.2. Contemplar, minimamente, as seguintes especialidades médicas para atendimento hospitalar e ambulatorial do STO:

- a. Pediatria clínica
- b. Gastrenterologia pediátrica
- c. Hepatologia pediátrica
- d. Infectologia
- e. Nefrologia pediátrica
- f. Cirurgia pediátrica
- g. Anestesiologia

3.3. Contemplar, minimamente, os seguintes serviços complementares para atendimento hospitalar e ambulatorial do STO:

- a. Fisioterapia
- b. Psicologia
- c. Serviço social
- d. Reabilitação física e social (a ser iniciado em até 6 meses depois do início dos serviços)

3.4. Observar os seguintes critérios para a indicação dos transplantes de órgãos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

- a. Usuários com insuficiência hepática terminal
- b. Usuários com insuficiência hepática aguda
- c. Usuários com insuficiência renal crônica

3.5. Realizar a internação hospitalar do usuário, quando indicada, nos seguintes casos:

- a. Procedimentos de transplante de órgãos
- b. Procedimentos cirúrgicos relacionados à doação em vivos
- c. Intercorrências clínicas e cirúrgicas pós-transplante
- d. Intercorrências em usuários na lista de espera para transplante hepático

Obs. Em caso de urgência, o usuário transplantado em acompanhamento no STO da HCE poderá procurar o plantão do STO durante as 24 horas do dia, 7 dias da semana. O usuário em lista de espera para o transplante, deverá procurar o serviço de emergência mais próximo de sua residência, que contatará o plantonista do HEC para orientações.

3.6. Oferecer condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos, seguindo os dispositivos legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria GM-MS 2600 de 21/10/2009 e o Decreto 2268/1997, que regulamenta a Lei Federal 9434/97, ou outros dispositivos que venham a alterar estes.

3.7. Solucionar as complicações inerentes ao tratamento realizado, dentro da capacidade operacional do HEC.

3.8. O item 4.1.13 do Termo de Referência passará a vigorar com a seguinte redação: Fornecer aos usuários todos os medicamentos que sejam necessários para a continuação em domicílio do tratamento do agravo em acompanhamento durante a internação hospitalar, por um período máximo de 14 (quatorze) dias, e fornecer medicamentos prescritos para o tratamento ambulatorial enquanto durar a atenção prestada na instituição ou até que os usuários oncológicos sejam inscritos nos programas de atenção correspondentes, exceto para medicamentos imunossupressores específicos do transplante que sejam fornecidos aos usuários através da Rio Farmes. Nesta última hipótese, o usuário será referenciado à Rio Farmes com a devida prescrição médica, para a dispensação da medicação. A prescrição realizada pelos profissionais da Unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário ambulatorial deverá estar contida nas listas padronizadas pelo SUS e nos protocolos clínicos preconizados. Se não



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: Proc E-08/7672/2013
Data: 18/12/2012 Fls.
Rubrica: RGR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

for observado o trâmite acima descrito e a SES/RJ vier a ser compelida judicialmente a fornecer o medicamento/insumo não padronizado, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à Unidade.

- 3.9. O número de procedimentos cirúrgicos de transplantes e retiradas de órgãos de doadores vivos realizados semestralmente será de 15 e o número de internações clínicas será de 30. Tal produção deverá ser considerada na composição dos ajustes econômicos para substituição dos custos de procedimentos cirúrgicos e clínicos contemplados no item 5.1, Quadro 1, do Termo de Referência.
- 3.10. A produção assistencial ambulatorial, constante no item 5.2 do Termo de Referência, passa a ser incrementada com as quantidades previstas no quadro abaixo:

Quadro 2. Produção Assistencial Ambulatorial do STO

Atividades Ambulatoriais	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6 em diante
Consultas	NA	20	40	60	80	100

OBS. O mês 1 corresponde ao mês de abril de 2013 e não será considerado para a cobrança de metas quantitativas por ser o mês de início de operação.

4. AJUSTES ECONÔMICOS

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, solicita-se que seja encaminhada Proposta Comercial e Planilha de Despesas de Custeio e Investimento que englobe os serviços já anteriormente contratados e os novos aqui solicitados, conforme Quadro 4 abaixo:

Quadro 4. Planilha de Despesas de Custeio e Investimento

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Pessoal													



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: Proc E-08/7672/2013
Data: 18/12/2012 Fls.
Rubrica: RGR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

Salários																				
Outras formas de contratação (a especificar)																				
Encargos																				
Provisionamento (13º salários e férias)																				
Provisionamento (Rescisões)																				
Benefícios																				
Outras (a especificar)																				
Total (a)																				
Materiais e Medicamentos																				
Medicamentos																				
Materiais de consumo																				
Outras (a especificar)																				
Total (b)																				
Área de Apoio																				
Água e Esgoto																				
Alimentação																				
Coleta de resíduos hospitalares																				
Energia Elétrica																				



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: Proc E-08/7672/2013
Data: 18/12/2012 Fls.
Rubrica: RGR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

Exames Laboratoriais e de Imagem																				
Lavanderia																				
Limpeza																				
Segurança Patrimonial / Vigilância																				
Seguros																				
Telefone																				
Transporte – Ambulância																				
Uniformes																				
Outras (a especificar)																				
Total (c)																				
Gerenciais e Administrativas																				
Assessoria Jurídica																				
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira																				
Contabilidade																				
Educação continuada																				
Material de escritório																				
Tecnologia de Informação																				
Outras (a especificar)																				



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: Proc E-08/7672/2013
Data: 18/12/2012 Fls.
Rubrica: RGR

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

Total (d)													
Total de Custeio (a+b+c+d) = (e)													
Ítems de Investimentos *													
Outros (especificar)													
Total (f)													
TOTAL GERAL DO CONTRATO DE GESTÃO = (e) + (f)													

*Fornecer a listagem detalhada dos equipamentos e seus respectivos valores e quantidades.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Referência.

SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS